



LEI N.º 1047 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º O orçamento fiscal e da seguridade do Município de Nova Xavantina para o exercício de 2.004 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 19.394.000,00 (dezenove milhões trezentos e noventa e quatro mil reais) para a administração direta e em R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais) para a administração indireta, totalizando R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
- RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.917.000,00
Receita Tributária	R\$ 2.445.618,66
Receita Patrimonial	R\$ 38.000,00
Receita de Serviços	R\$ 4.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.834.381,34
Outras Receitas Correntes	R\$ 595.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 8.477.000,00
Alienação de Bens	R\$ 42.000,00
Transferência de Capital	R\$ 8.435.000,00
SOMA	R\$ 19.394.000,00

Registro 255
Livro 010
Folha 167
Data 08.00.12.2003



Prefeitura Nova Xavantina

ORDEM, TRABALHO e PROGRESSO!

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeitura@inter-via.com



Adm 2001-2004

02 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Divisão de Direção Executiva – PREVINX	R\$ 606.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 493.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 96.000,00
Amortização de Empréstimo	R\$ 16.500,00
TOTAL	R\$ 20.000.000,00

Artigo 3º A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei.

I – POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Legislativo	R\$ 557.300,00
Administração	R\$ 3.494.223,24
Assistência Social	R\$ 700.640,00
Previdência Social	R\$ 200.000,00
Saúde	R\$ 6.369.672,81
Educação	R\$ 2.896.203,95
Cultura	R\$ 64.160,00
Urbanismo	R\$ 771.000,00
Habitação	R\$ 1.350.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 91.100,00
Agricultura	R\$ 545.600,00
Comércio e Serviços	R\$ 1.149.900,00
Transporte	R\$ 786.700,00
Desporto e Lazer	R\$ 55.500,00
Encargos Sociais	R\$ 362.000,00
SOMA	R\$ 19.394.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência Social	R\$ 606.000,00
SOMA	R\$ 606.000,00
TOTAL	R\$ 20.000.000,00



2 – POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Câmara Municipal	R\$ 557.300,00
Gabinete do Presidente	R\$ 358.200,00
Secretaria da Câmara	R\$ 199.100,00
02. Secretaria Municipal de Gabinete	R\$ 421.325,24
Divisão de Gabinete	R\$ 349.765,24
Divisão de Marketing	R\$ 71.560,00
03. Secretaria Municipal de Administração	R\$ 256.560,00
Divisão de Administração	R\$ 119.500,00
Divisão de Auditoria e Controle Interno	R\$ 41.560,00
Divisão de Recursos Humanos	R\$ 51.500,00
Divisão de Patrimônio	R\$ 44.000,00
04. Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.946.570,00
Divisão de Contabilidade e Orçamento	R\$ 741.940,00
Divisão de Tesouraria	R\$ 884.400,00
Divisão de Tributação	R\$ 42.860,00
Divisão de Controle e Fiscalização	R\$ 178.050,00
Divisão de Empenho	R\$ 18.600,00
Divisão de Compras	R\$ 61.960,00
Divisão de Cadastro Imobiliário	R\$ 18.760,00
05. Secretaria Municipal de Educação	R\$ 2.896.203,95
Divisão de Manutenção da Rede Física	R\$ 511.900,00
Divisão de Coordenação Pedagógica	R\$ 1.314.895,95
Divisão de Orientação Educacional	R\$ 138.248,00
Divisão de Biblioteca	R\$ 41.160,00
FUNDEF	R\$ 890.000,00
06. Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	R\$ 221.568,00
Divisão de Desporto	R\$ 221.568,00
07. Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 6.369.672,81
Divisão de Saúde	R\$ 1.142.500,00
Divisão de Farmácia e Medicamentos	R\$ 37.000,00
Divisão de Epidemiologia e Vigilância Sanitária	R\$ 70.305,84
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.119.866,97



Prefeitura Nova Xavantina

ORDEM, TRABALHO e PROGRESSO!

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeituranx@inter-via.com



Adm 2001-2004

08. Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas Divisão de Estradas e Vias Públicas	R\$ 1.582.800,00 R\$ 1.582.800,00
09. Secretaria Municipal de Obras e Engenharia Divisão de Obras e Engenharia Divisão de Trânsito	R\$ 589.900,00 R\$ 510.500,00 R\$ 79.400,00
10. Secretaria Municipal de Limpeza Urbana Divisão de Limpeza Urbana	R\$ 700.700,00 R\$ 700.700,00
11. Secretaria Municipal de Promoção Social Divisão de Assistência Social Divisão de Infância e Idoso Divisão de Promoções e Eventos Divisão de Cultura Fundo Municipal de Promoção Social	R\$ 2.114.800,00 R\$ 289.200,00 R\$ 208.380,00 R\$ 42.560,00 R\$ 64.160,00 R\$ 1.510.500,00
12. Secretaria Municipal de Agrop. Industria e Comércio Divisão de Assentamentos Reforma Agrária Divisão de Assistência de Produção	R\$ 545.600,00 R\$ 51.500,00 R\$ 494.100,00
13. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente Divisão de Turismo Divisão de Meio Ambiente	R\$ 1.191.000,00 R\$ 1.149.900,00 R\$ 41.100,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Divisão de Direção Executiva da PREVINX	R\$ 606.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 10.515.360,00
Despesas de Capital	R\$ 8.217.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 661.140,00
SOMA	R\$ 19.394.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 330.000,00
Despesas de Capital	R\$ 276.000,00
SOMA	R\$ 606.000,00
TOTAL	R\$ 20.000.000,00



Artigo 4º O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.876.312,81 (sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e doze reais e oitenta e um centavos), assim discriminadas.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08. Assistência Social	R\$	806.000,00
09. Previdência Social	R\$	806.000,00
10. Saúde	R\$	6.369.672,81
TOTAL	R\$	7.876.312,81

Artigo 5º De Acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da Despesa Fixada no art. 1º, para atender o reforço de dotações insuficientes, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.004.

Artigo 7º Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina - MT, 08 de dezembro de 2003.

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei municipal nº 582/94, no período de

08 / 12 / 03 a 08 / 01 / 04

Nova Xavantina-MT de 08 de 12 de 03

Responsável

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Reg.

Liv.

Fls.

Data

Ass. do Gabinete